



ATO Nº 09/2013 - Órgão Especial

O Excelentíssimo Senhor Desembargador MARCELO BANDEIRA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, VII, a, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça e em face da expressa delegação do Colendo Órgão Especial, manifestada em sessão de 21 de outubro do corrente ano, DISPÕE que, em 2014, não haverá expediente no Tribunal de Justiça e nos serviços forenses de primeira instância, nos seguintes feriados nacionais e dias de festa ou santificados:

1º de janeiro	Confraternização Universal	quarta-feira
* 02 de fevereiro	Nossa Senhora dos Navegantes	domingo
03 de março	Carnaval	segunda-feira
04 de março	Carnaval	terça-feira
18 de abril	Sexta-Feira Santa	sexta-feira
20 de abril	Páscoa	domingo
21 de abril	Tiradentes	segunda-feira
1º de maio	Dia do Trabalho	quinta-feira
* 19 de junho	<i>Corpus Christi</i>	quinta-feira
07 de setembro	Independência do Brasil	domingo
20 de setembro	Revolução Farroupilha	sábado
12 de outubro	Nossa Senhora Aparecida	domingo
02 de novembro	Finados	domingo
15 de novembro	Proclamação da República	sábado
08 de dezembro	Dia da Justiça	segunda-feira
25 de dezembro	Natal	quinta-feira

Os dias indicados com asterisco são feriados declarados em Lei do Município de Porto Alegre.

Além dos feriados nacionais, também não haverá expediente forense nas comarcas do interior nos feriados definidos em lei municipal.

Os pontos facultativos instituídos pelo Poder Executivo não obrigam a observância pelo Judiciário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Porto Alegre, 22 de outubro de 2013.

Des. Marcelo Bandeira Pereira,  
Presidente.